



Prefeitura Municipal de Macuco  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo n° 09/17  
Folha n° 04  
Rubrica

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de administração e benefício de créditos para os servidores públicos municipais efetivos e conselheiros tutelares na forma eletrônica (por meio de Cartão Magnético) com a finalidade de aquisição de gêneros alimentícios com o credenciamento de estabelecimento no município de Macuco.

O cartão vale-alimentação deverá ser personalizado com o nome do servidor e da Prefeitura, e protegido quanto a extravio, perda e roubo, por meio de senha.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Os benefícios alimentação, pelo seu caráter social devem contribuir de forma definitiva para que os servidores da Prefeitura adquiram alimentos e façam suas refeições nos mais variados locais e fornecedores, com qualidade e a custos os mais reduzidos possíveis.

#### 3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá:

- Fornecer os cartões alimentação por meio dos quais os servidores poderão adquirir produtos e gêneros alimentícios, refeição e lanches pelo sistema de convênio com estabelecimentos previamente credenciados pela contratada (alimentação/refeição-convênio), tais como: supermercados, mercearias, e restaurantes, dentro dos limites territoriais do município de Macuco;

- Executar os serviços que se fizerem necessários, objetos deste Termo de Referência, mediante utilização de mão-de-obra própria e qualificada, por ela contratada e mantida;

- Confeccionar os cartões magnéticos a serem utilizados pelos beneficiários, bem como processar as cargas mensais de créditos eletrônicos nos cartões (vale-alimentação/refeição) fornecidos aos servidores, de acordo com as solicitações feitas por escrito pela Diretoria de Recursos Humanos;

- A transferência de recursos para a prestação dos serviços, objeto da Licitação será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Macuco à Empresa vencedora, de forma mensal, até 24 Horas antes da disponibilização dos Créditos nos Cartões Magnéticos.

- Caso haja necessidade de emissão de 2ª via do Cartão Magnético, o prazo para entrega do mesmo, não poderá superar 03(três) dias úteis, sendo contado a partir da comunicação á Licitante vencedora do fato ocorrido (perda, roubo, extravio ou dano), sendo que cada servidor terá direito a reposição pelo menos de 01(um) cartão, sem ônus durante a execução do Contrato. Caso haja outro evento de perda do Cartão, o contratado poderá cobrar o custo máximo de R\$10,00 por Cartão.

- O crédito será feito mensalmente, a cada 30(trinta) dias para atender às necessidades alimentares dos Servidores.

*M. S. Araújo*